



CONTRATO Nº 179/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**MH PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 102, nº 34, Qd. F-18, LT. 02, Mezanino Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.639.730/0001-08, neste ato representada pelo(a) sócia, a Sr.(a.) Gisele Moreira Tavares Borges, brasileira, casada, portador do RG/CI nº. 3513839/814920, – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 871.807.151-15 de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO OBJETO**

01- Pedido de Cotação de nº 364/2017, Autos nº 2017004185, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de impressos (folders, panfletos e informativos), para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, visando o atendimento e cumprimento das necessidades do **Hospital Alberto Rassi - HGG** e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do **Termo de Referência - Anexo I**, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Pelo objeto deste Pedido de Cotação, a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA, o valor global, total, fixo e estimado, de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o Item 01, conforme consta do Pedido de Compra / Termo de Referência, Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

**III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços / fornecimento avançados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços / fornecimento, objeto deste contrato, deverão ser executados / entregues todos os dias da semana, mediante demanda, conforme consta detalhadamente do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

*Matias*



03- No ato do recebimento dos serviços / fornecimento, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados / entregues, e, ainda, certificar-se de que estes foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam.

04- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exige a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços prestados / produtos fornecidos / entregues no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas na "Cláusula II" deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a reparação do serviço / produto que se encontra irregular às especificações constantes da "Cláusula II" destes termos.

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços / entrega dos produtos contratados.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados / produtos entregues pela CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços / entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

08- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços / entrega dos produtos, objeto deste contrato.

#### IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do(a) Pedido de Cotação n° 364/2017, após a execução do serviço / fornecimentos dos produtos e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Avençam as partes que o dispêndio será liquidado na sexta-feira imediatamente posterior ao término do prazo de 15 (quinze) dias úteis ora disciplinado, obedecendo os seguintes critérios:

a) Os pagamentos serão efetuados contra apresentação, podendo haver a retirada do cheque na sede administrativa do IDTECH, mediante prévio agendamento;

CMTB

b) Poderá ser efetuado pagamento para a CONTRATADA, via transferência bancária, sem ônus, somente se o fornecedor possuir conta bancária na Caixa Econômica Federal;

c) Caso a CONTRATADA opte por receber o pagamento via transferência bancária em outra instituição financeira (TED), o valor da taxa bancária correspondente será descontado pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;

d) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;

e) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Edital/Termo de Referência;

f) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços e suas quantidades, e/ou produtos utilizados/empregados bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo segundo – O pagamento pelo(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s) constante(s) da(s) do parágrafo único, da Cláusula II deste instrumento somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço contratado e/ou entregue o(s) produto(s), objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no Termo de Referência – Anexo I são meramente estimativas, não obrigando assim, a CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização de tal prestação de serviços e/ou entrega do produto, conforme avençado nas especificações contidas no “Pedido de Contratação / Termo de Referência – Anexo I” deste instrumento.

Parágrafo terceiro - A Nota Fiscal deverá conter a especificação do(s) serviço(s) / produto(s), e sua(s) quantidade(s), bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo quarto – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quinto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá comprovar à CONTRATANTE, além de Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;

- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;



- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA e do Estado de Goiás;

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho.

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos, taxas e contribuições sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.

Parágrafo oitavo - Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no Parágrafo sexto desta cláusula, e, ainda, cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo nono - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Cotação, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de **12 (doze) meses**, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços / produtos / suprimentos constantes destes termos.

## V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como no caso de rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

## VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos CONTRATANTES quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

Gm73



## VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem, justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acordos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação, constante dos Autos em tela, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião dos recebimentos mensais da prestação de serviços.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços ora contratados, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete, transporte, salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arrematados para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais/previdenciários/fundiários, direitos trabalhistas, indenizações, ressarcimento por acidente de trânsito e/ou do trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este empregado encontra-se sujeito e condicionado ao recebimento de ordens exclusiva da CONTRATADA, ficando estas obrigadas a remunerarem mensalmente seus colaboradores.

12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser aditado/prorrogado nos limites estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais do IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo segundo - As signatárias ajustam, ainda, que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser objeto de transferência, cessão de direitos e/ou substituição, a ser feita unilateralmente pelo IDTECH, sub-rogando os direitos e deveres advindos desta pactuação a uma nova CONTRATANTE a ser indicada pela Administração Pública Estadual, tendo em vista a possibilidade de não renovação do Contrato de Gestão nº 024/2012 com a ora CONTRATANTE, vindo outra Organização Social assumir a vertente contratação para todos os fins de direito.

*Am73*



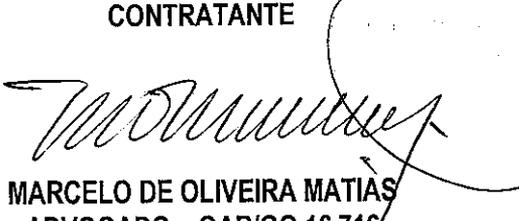
Parágrafo terceiro - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no item precedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

16 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 16 de outubro 2017.

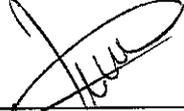
  
**JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
CONTRATANTE

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
**GISELE MOREIRA TAVARES BORGES**  
MH PRESTADORA DE SERVIÇOS - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: Leonil C. Ferreira  
CPF/MF: 000.309.091-93

  
Nome: Sery M. Gonçalves da Silva  
CPF/MF: 048.647.111-00



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 179/2017**

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de impressos (folders, panfletos e informativos), Pedido de Cotação de nº 364/2017, Autos nº 2017004185, que versa sobre para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, visando o atendimento e cumprimento das necessidades do **Hospital Alberto Rassi – HGG**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA POR TIRAGEM / AÇÃO	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>PANFLETO</b> - Formato: 10x15 cm Papel: Couchê liso 150g. Impressão: Frente colorida em quadricromia (4/0) Temas: Observatório de Consultas	Quantidade solicitada por ação: 10.000 Ações: 03	30.000	R\$ 0,04466667	R\$ 1.340,00
2	<b>PANFLETO</b> - Formato: 10x20 cm Papel: Couchê liso 150g. Impressão: Frente e verso coloridos em quadricromia (4/4) Temas: Doação de Sangue; Semana de Enfermagem; Gestão de Protocolos Clínicos e Cirúrgicos; Projeto Singular Terapêutico; Cuidados Paliativos; Alongamento.	Quantidade solicitada por ação: 500 Ações: 10	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
3	<b>PANFLETO</b> - Formato: 15x15 cm Papel: Couchê liso 150g. Impressão: Frente e verso coloridos em quadricromia (4/4) Temas: Dia Mundial da Voz; Campanha Doação de Sangue (motociclistas)	Quantidade solicitada por ação: 1000 Ações: 05	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00

*Gmtb*



**IDTECH**  
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
 idtech.org.br

4	<p><b>PANFLETO</b> - Formato: 15x15 cm</p> <p>Papel: Couchê liso 150g.</p> <p>Impressão: Frente e verso coloridos em quadricromia (4/4)</p> <p>Temas: Dia Mundial da Voz; Campanha Doação de Sangue (motociclistas)</p>	<p>Quantidade solicitada por ação: 500</p> <p>Ações: 05</p>	2.500	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
5	<p><b>PANFLETO</b> - Formato: 15x20 cm</p> <p>Papel: Couchê liso 150g.</p> <p>Impressão: Frente e verso coloridos em quadricromia (4/4)</p> <p>Temas: Programação Sarau de Natal; Prevenção contra o Colesterol; Dia da Diabetes; Higienização das Mãos; Outubro Rosa; Tabagismos; Doenças diversas; Uso de Medicamento de Alto Risco; Obesidade; Programação SIPAT.</p>	<p>Quantidade solicitada por ação: 500</p> <p>Ações: 20</p>	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
6	<p><b>FORMULÁRIO</b> - Formato: 15x20 cm</p> <p>Papel: Sulfite 90g.</p> <p>Impressão: Frente e verso coloridos em quadricromia (4/4)</p> <p>Temas: Gestão Cidadã.</p>	<p>Quantidade solicitada por ação: 1000</p> <p>Ações: 03</p>	3.000	R\$ 0,26666670	R\$ 800,00
7	<p><b>FOLDER</b> - Formato: 20x20 cm (com uma dobra)</p> <p>Papel: Couchê liso 150g.</p> <p>Impressão: Frente e verso coloridos em quadricromia (4/4)</p>	<p>Quantidade solicitada por ação: 500</p> <p>Ações: 10</p>	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00



	<p><b>Temas:</b> Uso seguro do medicamento; Capelania Hospitalar; Nois, Prevenção de Infecção Primária de Corrente Sanguínea; Proface.</p>				
8	<p><b>FOLDER - Formato:</b> 30x20 cm (com uma dobra)</p> <p><b>Papel:</b> Couchê liso 150g.</p> <p><b>Impressão:</b> Frente e verso coloridos em quadricromia (4/4)</p> <p><b>Temas:</b> Gestão Cidadã; Programação das Jornadas Científica e Cuidados Paliativos; NR-32;</p>	<p>Quantidade solicitada por ação: 500</p> <p>Ações: 10</p>	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
9	<p><b>FOLDER - Formato:</b> 30x20 cm (com uma dobra)</p> <p><b>Papel:</b> Couchê liso 150g.</p> <p><b>Impressão:</b> Frente e verso coloridos em quadricromia (4/4)</p> <p><b>Temas:</b> Gestão Cidadã; Programação das Jornadas Científica e Cuidados Paliativos; NR-32;</p>	<p>Quantidade solicitada por ação: 1000</p> <p>Ações: 05</p>	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
10	<p><b>FOLDER - Formato:</b> 30x20 cm (com duas dobras)</p> <p><b>Papel:</b> Couchê liso 150g.</p> <p><b>Impressão:</b> Frente e verso coloridos em quadricromia (4/4)</p> <p><b>Temas:</b> Ergonomia; Psoríase, Dia Mundial da Aids; Reações Transfusionais.</p>	<p>Quantidade solicitada por ação: 500</p> <p>Ações: 10</p>	5.000	R\$ 0,606	R\$ 3.030,00
11	<p><b>FOLDER - Formato:</b> 45x20 cm (com duas dobras)</p> <p><b>Papel:</b> Couchê liso 150g.</p> <p><b>Impressão:</b> Frente e verso coloridos em quadricromia (4/4)</p> <p><b>Temas:</b> Programação Jochar; Dia do Idoso.</p>	<p>Quantidade solicitada por ação: 300</p> <p>Ações: 10</p>	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00



12	<p><b>FILIPETA</b> - Formato: 10x21 cm</p> <p>Papel: Couchê liso 150g.</p> <p>Impressão: Frente e verso coloridos em quadricromia (4/4)</p> <p>Acabamento: Laminação Brilho</p>	<p>Quantidade solicitada por ação: 300</p> <p>Ações: 04</p>	1.200	R\$ 0,95833333	R\$ 1.150,00
13	<p><b>CONVITE</b> - Formato: 19x28,5 cm (com uma dobra)</p> <p>Papel: Couchê liso 150g.</p> <p>Impressão: Frente e verso coloridos em quadricromia (4/4)</p> <p>Acabamento: Laminação Brilho</p>	<p>Quantidade solicitada por ação: 200</p> <p>Ações: 04</p>	800	R\$ 1,475	R\$ 1.180,00
<b>VALOR TOTAL ESIMADO PARA O PERÍODO DE DOZE MESES</b>					<b>R\$28.000,00</b>

## 2- NOTAS / OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) A vigência do contrato será de 12 (meses) meses podendo ser prorrogado;
- b) A "arte" e os dados a serem impressos nos materiais confeccionados serão disponibilizados pelo IDTECH. Cada tiragem/ação terá uma arte específica;
- c) A entrega/execução do objeto se dará conforme necessidade, condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Local de entrega: Hospital Alberto Rassi – HGG - Av. Anhanguera, nº. 60, Setor Oeste, Goiânia / GO (Portaria C na Av. B) – CEP: 74125-015.
- d) Haverá validação técnica dos itens, podendo ser solicitada a apresentação de catálogos, amostras e demais documentos para apuração da **QUALIDADE** dos itens propostos;
- e) **Forma de fornecimento e faturamento:**

I - Após assinatura do contrato a equipe da Assessoria de Comunicação – ASCOM do IDTECH irá enviar a arte para que a empresa contratada produza e realize o fornecimento de todos os itens solicitados;

II – A arte será enviada para o fornecedor contratado com antecedência de 03 (três) dias, no qual deverá providenciar a produção no quantitativo informado;

III – Após realização do procedimento, a contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada tiragem / ação realizada, contendo as informações detalhadas do IDTECH/Contratante, bem como dos materiais fornecidos; A Nota Fiscal deverá ser enviada para o Executor do Contrato / ASCOM, que irá conferir e dar os encaminhamentos para quitação da mesma, conforme normas e fluxos estabelecidos;

IV – A quitação da fatura possui previsão que seja paga com até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal. A quitação irá ocorrer mediante disponibilidade financeira e caso não haja pendências na Nota Fiscal, documentações ou demais Certidões Negativas de Débito - CND's do fornecedor.

V - A nota fiscal deverá ser devidamente preenchida com os dados do IDTECH, (razão social, endereço, inscrição Municipal, CNPJ Nº 07.966.540/0004-16 – (Filial) - Contrato de Gestão nº 24/2012 – HGG/SES/AGR), contendo a descrição dos produtos/serviço.

11/12

Gm 73



- f) A contratada deverá reparar, corrigir, substituir, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante, bem como Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive dos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos constatáveis nos prazos de validade, mesmo expirado o prazo de garantia;
- g) A contratada deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, ficando sujeito a multa em caso de descumprimento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 16 de Outubro 2017

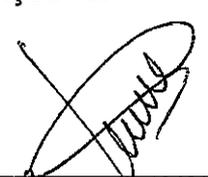
  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
 IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
 CONTRATANTE

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
 ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
 ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
**GISELE MOREIRA TAVARES BORGES**  
 MH PRESTADORA DE SERVIÇOS - EPP  
 CONTRATADA

Testemunhas:

  
 Nome: Leonil C. Ferreira  
 CPF/MF: 000.308.091-93

  
 Nome: Lury M. Gonçalves da Silva  
 CPF/MF: 048.647.111-00